



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 433/2023

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA, COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, COMO FORMA DE AUXÍLIO-FINANCEIRO, À ATLETA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL, REPRESENTADO A Seleção BRASILEIRA DE KARATÊ – CNKB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacimbas, aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cacimbas autorizado a realizar pagamentos, no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a título de despesas com transporte, alimentação, estadia e outras despesas que serão realizadas pelo atleta **KAIO BATISTA GOUVEIA**, inscrito no CPF/MF sob nº 117.670.234-30, portador do RG nº 4.501.009 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua São José, nº 83, Centro de Cacimbas – PB, em razão de sua convocação para a Seleção Brasileira de Karatê – CNKB, no WORD KARATE CHAMPIONSHIPS WKA – WORD KARATE-DO ALILIANCE, onde participará de competição internacional, que acontecerá no país europeu de Malta - MT, entre os dias 21 a 24 de março de 2024, no país europeu de Malta, por ter sido campeão brasileiro na referida categoria e se encontrar registrado sob nº 0825-CNKB, na mencionada competição internacional, conforme cópia da documentação anexa.

Parágrafo único. As despesas de que trata a presente Lei serão realizadas como forma de auxílio/patrocínio para a participação do atleta mencionado no caput deste artigo, na competição internacional de KARATE, representando a Seleção Brasileira de Karatê – CNKB, no WORD KARATE CHAMPIONSHIPS WKA – WORD KARATE-DO ALILIANCE que ocorrerá no país europeu de Malta - MT, representando o Brasil, na condição de campeão brasileiro da modalidade esportiva.

Art. 2º O atleta do Município de Cacimbas – PB, contemplado com auxílio financeiro, representará a Seleção Brasileira no "WORD KARATE CHAMPIONSHIPS WKA – WORD KARATE-DO ALILIANCE ", no país europeu em Malta – MT e em razão de ausência de condições financeiras de realizar as despesas por conta própria, motivando a ajuda financeira que o Município, após autorização da Câmara Municipal realizará.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte - Unidade: Apoiar Atividades Esportivas - Projeto Atividade: Dotação 27.812.1013.2106, Elemento de Despesa 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal de Cacimbas - PB, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento, sob pena de não o fazendo, restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- a)** Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, endereçado ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal, devidamente assinado e protocolizado no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde se encontra situado e funcionando o Prédio da Prefeitura Municipal;
- b)** Declaração informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c)** Contabilização da Prestação de Contas dos Recursos, conforme modelo contábil compatível com despesas de recursos públicos;
- d)** Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e)** Cópias dos comprovantes de pagamentos individuais, por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f)** Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacimbas/PB, 26 de dezembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional